

Origem:	Diretoras de Centro Rosângela Norvila Valério (Apucarana) e Lutécia Hiera da Cruz (União da Vitória).
Para:	CEPE- Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - Unespar
Assunto:	Parecer da proposta de implantação do novo PPC do Curso de Geografia Bacharelado – UNESPAR – Campus Campo Mourão.
Protocolo nº:	14.847.701-9

1 – Histórico

O documento apresenta de forma detalhada o movimento histórico de constituição do curso de Geografia na modalidade bacharel. Aborda ainda sua relação direta com o curso de licenciatura e as transformações pelas quais passou, as quais, a esse leitor é razoável afirmar, foram impulsionadas por transformações sociais, transformações em legislações e novas necessidades formativas.

2 – Análise

O documento, escrito em uma linguagem clara e precisa, permite ao leitor compreender facilmente os objetivos, as metodologias de ensino, a forma de associação de teoria e prática, a perspectiva formativa, como devem ser articulados o ensino, a pesquisa e a extensão. Além disso, alicerçados sobre uma perspectiva histórico-crítica, os professores do colegiado de Geografia apresentam transversalmente em todo o documento as necessidades do conhecimento sobre Geografia e seu papel político. Em último destaque, a sala de aula não é caracterizada como o único lugar em que se pratica o ensino e a aprendizagem, são destacados outros em uma perspectiva que associa teoria e prática.

Chamo atenção apenas a contabilização das atividades acadêmicas complementares que, no corpo do documento, determina-se que devem ser cumpridas 50 horas a cada série. Porém, o documento não responde o que aconteceria no descumprimento de tal exigência, por exemplo, se a carga de 200 horas fossem cumpridas da seguinte forma: 40 + 60 + 50 + 50 ou 0 + 0 + 0 + 200. No regulamento de AAC, em seu artigo 10, consta que “No início do terceiro ano o acadêmico deverá apresentar 50% do total das AAC previstas para conclusão do Curso.”. Esse artigo, para esse leitor, parece não contribuir com a exigência do corpo do documento, mas, pelo contrário, contraria tal exigência, pois as AAC poderiam ser realizadas da seguinte forma: 0 + 100 + 50 + 50 e não 50 + 50 + 50 + 50 conforme preconiza-se no corpo do documento.

3 – Parecer

Considerando que o PPC atende a legislação exigida para um curso de graduação e feito os ajuste descritos na análise, somos de parecer favorável a sua aprovação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Lutécia Hiera da Cruz

Rosângela Norvila Valério